



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento, referente ao **Pregão Eletrônico nº 124/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 721326**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de saco de lixo para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta do Município de Joinville**. Aos 13 dias de julho de 2018, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Pércia Blasius Borges e o Sr. Vitor Machado de Araújo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 126/2017, para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante. Considerando que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 13 de junho de 2018, para apresentarem as propostas de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 19 de junho de 2018, a Pregoeira procede ao julgamento: **ITEM 01 – VENER PEREIRA DE SOUZA**, no valor unitário do item de R\$ 11,80. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de junho de 2018 (Documento SEI nº 2006714), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, letra "a": **"1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: e o subitem 3.1 do edital. (...). a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01 e 02."** Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em **no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, a empresa arrematante apresentou o referido documento com data de emissão em **05 de maio de 2018** (documento SEI nº 2006735), assim, fora do prazo exigido no instrumento convocatório. Deste modo, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não restar comprovado a sua condição de participação, nos termos do subitem 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário do item de R\$ 11,99, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 02 – VALPLASTIC COMÉRCIO EIRELI - ME**, no valor unitário do item de R\$ 7,75. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 15 de junho de 2018 (Documento SEI nº 2003149), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Em relação à proposta de preços apresentada (Documento SEI nº 2003152), verificou-se que, quem assina o documento é a Sra. Tatiele de Lima Cruz de Oliveira, na condição de Representante, nos termos da procuração apresentada, (Documento SEI nº 2003156), todavia não foi possível verificar a autenticidade da assinatura. Sendo assim, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência junto à empresa arrematante, através do Ofício SEI Nº 2087496, em 11 de julho de 2018, solicitando documento de identificação com fé pública da Procuradora. Em resposta, na mesma data, a empresa encaminhou cópia da cédula de identidade desta, Documento SEI nº 2091859, permitindo assim, identificar a assinatura, validando a proposta apresentada. Deste modo, a proposta restou **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, (Documentos SEI nº 2003156), em relação a exigência do subitem 9.2 alínea "h" do edital, onde requer a apresentação de "Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial", a empresa apresentou "**Certidão Negativa**", onde declara: "*Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum*

registro em andamento contra: VALPLASTIC COMERCIO EIRELI, CNPJ: 07.851.888/0001-15, no período compreendido desde 10/07/1988, data de instalação deste cartório, até a presente data.”, expedida pelo Ofício Distribuidor e Anexos da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Regional de Pinhais. Considerando que, o documento apresentado não contempla ações de “**Recuperação Extrajudicial**”, a Pregoeira promoveu diligência junto ao órgão emissor, no sentido de obter esclarecimentos sobre as ações de Recuperação Extrajudicial. Em resposta, a Sra. Denise Zattar, Titular do Distribuidor e Anexos de Pinhais, manifestou-se esclarecendo que: “*As certidões expedidas nesta Serventia abrangem a Recuperação Extrajudicial”, juntado ao presente processo através do documento SEI nº 2092007). Desta forma, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos apresentados, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 03 – RS RICARDO - ME**, no valor unitário do item de R\$ 25,90. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa entregou apenas os documentos de habilitação (Documentos SEI nº 2009222 e 2009228), na data de 19 de junho de 2018, não juntando proposta escrita, conforme solicitado e estabelecido no subitem 10.4 do edital e da forma prevista no item 6 do instrumento convocatório, sendo assim a empresa foi **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório (Documento SEI nº 2009228), o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em **no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, a empresa arrematante apresentou o referido documento com data de emissão em **19 de abril de 2018** (documento SEI nº 2009228), assim, fora do prazo exigido no instrumento convocatório. Deste modo, a empresa não poderá usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006. Quanto a “Declaração de cumprimento conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal”, exigência do subitem 9.2, alínea “g” do edital, foi firmada pelo Sr. Antônio Roberto Honesko, no entanto, não há nos documentos apresentados, documento que comprove que o declarante tem poderes para tal ato, não sendo portanto, considerado o documento para análise. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Dessa forma, a empresa não cumpre as condições de habilitação, por deixar de atender ao subitem 9.2, alínea "g" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **EMBALA TUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 26,70, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 04 – LUNAL COMERCIAL LTDA-ME**, no valor unitário do item de R\$ 34,32. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de junho de 2018 (Documento SEI nº 2008558), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório (Documento SEI nº 2008564), a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório (Documento SEI nº 2008574), a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 05 – EMBALA TUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 25,70. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 21 de junho de 2018 às 11h19min (Documento SEI nº 2015848), portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **RS RICARDO - ME**, no valor unitário do item de R\$ 25,71, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 06 – A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário do item de R\$ 34,20. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 15 de junho de 2018 (Documento SEI nº 2003112), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório (Documento SEI nº 2003113), constatou-se que, o número registrado para o item, trata-se do número "01", entretanto, a empresa foi arrematante do item número "06".*

Considerando que, a descrição do produto corresponde exatamente à descrição do item "06" do edital, bem como as demais informações constantes para o item. Considerando o disposto no subitem 10.13 do edital: “No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.” Desta forma, decide-se pela aceitação da proposta. Diante do exposto, a empresa foi **classificada**, e fica a empresa convocada para apresentação, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis, de nova proposta de preços para correção do número do item, sob pena de desclassificação**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório (Documento SEI nº 2003117), a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento da proposta e documentos de habilitação, referente aos itens 01, 03 e 05, será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 13/07/2018, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 13/07/2018, às 08:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2092312** e o código CRC **EA4D7517**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

18.0.044206-5

2092312v20

2092312v20